



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

INSTITUTO DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS E SEQUENCIAIS DE JUIZ DE FORA

Faculdade de Gestão Ambiental

Filipe José de Almeida Vieira

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Juiz de Fora

2013

FILIPPE JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INDÚSTRIAS

Relatório de Estágio apresentado ao Curso
de Gestão Ambiental da Universidade
Presidente Antônio Carlos, como um dos
requisitos para obtenção do título de
Gestor Ambiental

Orientador:

Prof. Vinícius Campos de Almeida

JUIZ DE FORA

2013



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

INSTITUTO DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS E SEQUENCIAIS DE JUIZ DE FORA

Faculdade de Gestão Ambiental

FILIPPE JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA

Local de Realização: Prefeitura de Juiz de Fora AGENDA JF

Período do Estagio: 13 de julho de 2011 a 31 de julho de 2012

Duração em Horas: 20 horas semanais

Orientador:

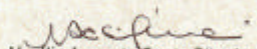
Prof. Vinícius Campos de Almeida

DECLARAÇÃO

Declaramos que Filipe José de Almeida Vieira, Tecnólogo em Meio Ambiente, formando na Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC em agosto de 2013, dedicou 4 (quatro) horas diárias, a título de estágio, na Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora, atual Secretaria de Meio Ambiente, no período de 13 de julho 2011 à 31 de julho de 2012.

Desempenhou as tarefas de acompanhamento dos analistas atuando nas áreas de vistorias técnicas, análises de processos ambientais industriais, e pareceres técnicos com destacada seriedade, competência e dedicação, como também apresentando um elevado nível de relacionamento interpessoal.

26/06/2013



Marília Augusta Costa Silveira
Engenheira Química
Mat. 32716401-CRO62300970
Chefe Dpto de Licenc. Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente

AGRADECIMENTOS

À AGENDA JF – AGENCIA DE GESTÃO AMBIENTAL DE JUIZ DE FORA
ATUAL SMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

Gostaria de agradecer a todos os envolvidos direta ou indiretamente em minha permanência nesse órgão, onde tive a oportunidade de conhecer pessoas que realmente se dedicam a profissão, desempenhando os serviços de uma forma correta e bastante rigorosa, coincidindo com aos meus ideais.

À UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS.

Agradeço também aos professores que além de desempenha seu papel como disciplinadores e educadores foram sinceros amigos com compreensão, dedicação e dicas não só na visão acadêmica e sim para a vida profissional.

INFORMAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO REALIZADO NA AGENDA JF – ATUAL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

I- Nome do Aluno Estagiário:
Filipe José de Almeida Vieira

II- Término do Curso de TECNOLOGIA DE MEIO AMBIENTE:

4º Período – Julho de 2013-06-25

III- Dados da instituição cedente:

AGENCIA DE GESTÃO AMBIENTAL DE JUIZ DE FORA AGENDA JF
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Av. Barão do Rio Branco nº 1843, 6º andar, Centro. Cep 36013-020
Juiz de Fora MG
Tel.: 3690-714

IV- Área de localização do estágio:
Departamento de licenciamento ambiental
Supervisora :Marília Augusta Costa Silveira

V- Período de realização:
De 31/07/2011 a 31/07/2012

20 (vinte) horas semanais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO-----	8
HISTÓRICO-----	9
OBJETIVO DO ESTAGIO-----	13
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS -----	14
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE-----	19
CONCLUSÃO-----	20
BIBLIOGRAFIA -----	21
ANEXOS -----	22

1 – INTRODUÇÃO

Podemos dizer que este trabalho foi desenvolvido para descrever a importância e a qualidade do estágio feito com alunos nos órgãos de grande relevância no mercado ambiental da cidade. É a maneira de inicialização profissional e uma passagem da faculdade ao mesmo.

É a oportunidade do estudante aplicar, vivenciar e aprofundar as teorias dadas na faculdade em diversas disciplinas. Além das disciplinas o trabalho de relações interpessoais.

O estágio também é o grande responsável para uma visão mais crítica e objetiva na formação oferecida pela faculdade, fornecendo parâmetros de situações reais do mercado atual neste caso em gestão do meio ambiente.

Como parte obrigatória no currículo para formação acadêmica, o estágio é encaminhado pela instituição de ensino e avaliado, acompanhado nas atividades desenvolvidas com supervisão do orientador visto o relatório.

2- HISTÓRICO

A Secretaria de Meio Ambiente, é um órgão da Administração Direta, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo. É dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, criada pela [Lei n.º 12.748](#) de 28 de dezembro de 2012 e regulamentada pelo [Decreto nº 11.501](#) de 1º de março de 2013.

O que faz?

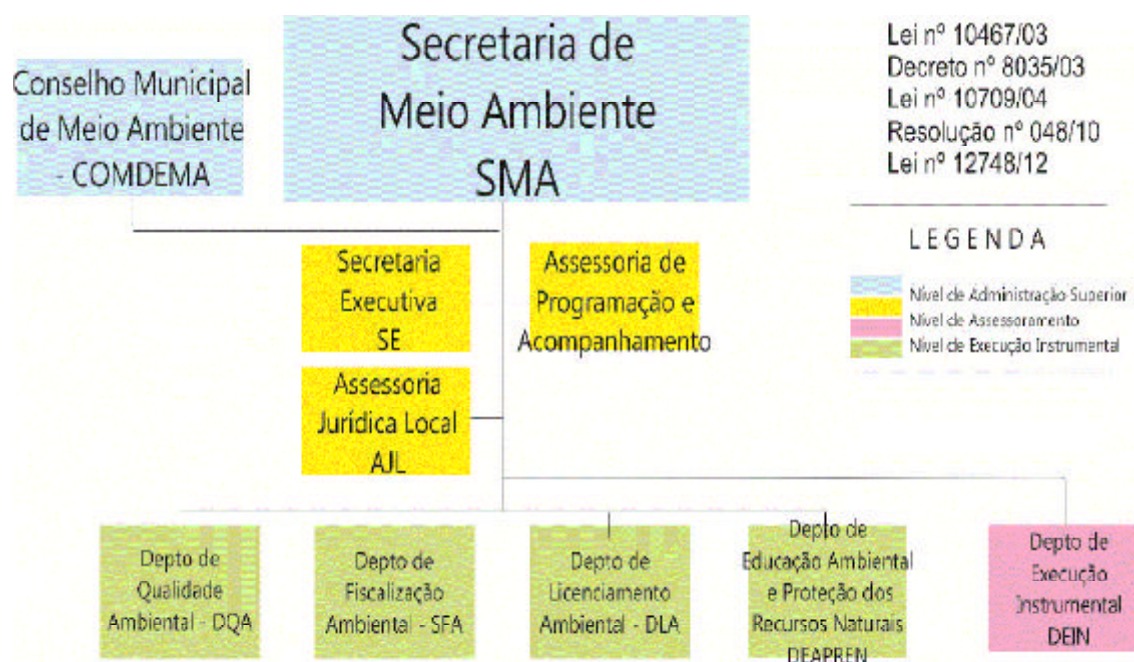
- coordenar a elaboração da Política Ambiental do Município e implementá-la de forma integrada com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta;
- realizar o planejamento, gestão, educação, regularização, controle ambiental e proteção dos recursos naturais no âmbito municipal;
- coordenar o planejamento, a supervisão e a gestão estratégica das praças, jardins, canteiros e arborização urbana em logradouros públicos municipais, executados pela EMPAV;
- aplicar a legislação ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes no Município de Juiz de Fora;
- elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Naturais;
- propor a legislação ambiental do Município de Juiz de Fora;
- estabelecer diretrizes e monitorar, quando pertinente, os padrões de qualidade ambiental;

- atuar na fiscalização, proteção, conservação e promoção do meio ambiente no Município, no que concerne à prevenção e à correção da poluição e/ou da degradação ambiental, observada a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes;
- emitir parecer sobre Regularização Ambiental, tais como Licença Ambiental, Supressão Vegetal, Autorização para Intervenção e Permanência, ainda que temporária, em Área de Preservação Permanente, dentre outros instrumentos para todas as atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, observada a competência do Município;
- sensibilizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental;
- colaborar na elaboração e implantação de políticas de educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
- colaborar na elaboração das políticas de limpeza urbana, coleta seletiva, reciclagem e disposição final de rejeitos do Município;
- assessorar e dar suporte ao órgão deliberativo, Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA no desenvolvimento de suas atividades;
- proceder aos cálculos dos custos de análise ambiental, para efeito indenizatório, nos moldes do sistema adotado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e estabelecido pelo COMDEMA;
- dar suporte técnico aos órgãos setoriais do SISMA no que concerne à concessão de demais autorizações administrativas;
- integrar o Município aos sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente e estabelecer parcerias com a Administração Pública e com a sociedade civil;
- promover as condições necessárias para que a gestão ambiental no Município ocorra de forma participativa;

- dar suporte técnico e elaborar propostas de planos, programas, projetos e ações voltadas para a proteção, conservação e promoção do meio ambiente e em busca da sustentabilidade;
- elaborar, executar e monitorar de forma integrada e articulada, planos, programas e projetos de arborização urbana, e de áreas ambientalmente protegidas do Município;
- atuar na proteção, conservação e promoção do meio ambiente no Município no que concerne às unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
- propor, acompanhar e fiscalizar a gestão da política de recursos hídricos e de saneamento básico do Município, observados os limites da competência municipal;
- assessorar o Município em comitês, consórcios e associações e organizações da sociedade civil e demais entidades de direito público que visem à proteção, conservação e promoção do Meio Ambiente;
- apoiar programas, projetos e ações destinadas ao reconhecimento ambiental, levantamento de fauna e flora, recuperação e conservação do meio ambiente, reaproveitamento de resíduos e desenvolvimento de tecnologias mais limpas;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual no que concerne à Secretaria de Meio Ambiente;
- organizar, manter e disponibilizar de forma sistemática informações ambientais de interesse do Município;
- propor a celebração de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos com entes públicos, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão, que visem à questão ambiental, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais, especialmente as da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

- exercer outras atividades correlatas que abranjam a questão ambiental.

Organograma



3 – OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Acompanhamento do processo de licenciamento ambiental para indústrias à serem instaladas e já instaladas em Juiz de Fora. Com processos diferentes cada tipo de projeto era analisado de acordo com a sua classificação na DN COPAM 7404. O licenciamento é feito desde a planta, escolha do local ao seu funcionamento prático.

Com este acompanhamento prático, as teorias são aplicadas direta e indiretamente. O estágio dá ao aluno a oportunidade de responsabilidade real nos processos. Além das visitas e documentação de licenciamento pude participar de conferências de processos jurídicos (Reuniões do CONDEMA) e movimentações ambientais na cidade.

4 - ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Etapas - Licenciamento Ambiental

A Prefeitura de Juiz de Fora, mediante Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, passou a licenciar e fiscalizar as atividades de impacto ambiental no município (empreendimentos Classe 1, 2, 3 e 4 conforme Deliberação Normativa Copam 74/04).

O que é Licenciamento Ambiental?

Trata-se de um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação, modificação e operação de atividades de empreendimentos que utilizam recursos ambientais considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores, ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Quais as atividades a serem licenciadas e quem tem a competência de licenciar?

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama - definiu os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama - compete o licenciamento de empreendimentos e atividades com impacto ambiental de âmbito nacional ou que afetem diretamente o território de dois ou mais estados. Aos órgãos ambientais estaduais compete o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades cuja localização ou impactos diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais municípios. Aos órgãos ambientais municipais compete o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local e dos que lhes forem delegados pelos Estados através de instrumento legal ou convênio. A Deliberação Normativa Copam

74/04 lista as atividades potencialmente poluidoras sujeitas a licenciamento ambiental. Além disso, em nível municipal, ainda existem as deliberações normativas Comdema 02/2001 e 04/2001, que tratam de mineração e loteamentos, respectivamente.

Quais são os tipos de Licença?

Existem três tipos de licença:

- **Licença Prévia - LP**

A Licença Prévia é requerida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade. Nessa primeira fase do licenciamento são avaliadas a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos nas próximas fases.

A **LP** não concede qualquer direito de intervenção no meio ambiente, correspondendo à etapa de estudo e planejamento do futuro empreendimento. Seu prazo de validade é definido pelo cronograma apresentado pelo empreendedor para a elaboração dos planos, programas e projetos, não podendo ser superior a quatro anos.

- **Licença de Instalação - LI**

A Licença de Instalação é a segunda fase do licenciamento ambiental, quando são analisados e aprovados os projetos executivos de controle de poluição e as medidas compensatórias que compõem o documento denominado Plano de Controle Ambiental - **PCA**. A **LI** gera o direito à instalação do empreendimento ou à sua ampliação e especifica as obrigações do empreendedor no que se refere às medidas mitigadoras dos impactos ambientais. O prazo de validade da Licença de Instalação corresponde, no mínimo, ao estabelecido pelo cronograma de implantação do empreendimento, não podendo ser superior a seis anos.

• Licença de Operação - LO

A Licença de Operação autoriza a operação do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. Assim, a concessão da **LO** vai depender do cumprimento daquilo que foi examinado e deferido nas fases de **LP** e **LI**. A **LO** deve ser requerida quando o novo empreendimento, ou sua ampliação, está instalado e preste a entrar em operação. O prazo de validade da Licença de Operação deve considerar o Plano de Controle Ambiental, sendo de, no mínimo, quatro anos e, no máximo, oito anos, em função da classificação do empreendimento.

Quem é o responsável pelo licenciamento em Minas Gerais?

Em Minas Gerais, o licenciamento ambiental é exercido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - **Copam**, por intermédio das Câmaras Especializadas, através da Fundação Estadual do Meio Ambiente - **Feam**, no tocante às atividades industriais, minerárias e de infra-estrutura; pelo Instituto Estadual de Florestas - **IEF**, no tocante às atividades agrícolas, pecuárias florestais, e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - **Igam**, no tocante a outorga de uso da água.

O Comdema pode fazer o licenciamento?

Inicialmente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente licenciava apenas as atividades de mineração e os loteamentos, nos termos das deliberações normativas 02/2001 e 04/2001. Mediante Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **Semad**, o **Comdema** passa a ser o responsável pelo licenciamento de empreendimentos de classe 1, 2, 3 e 4, de acordo com a DN COPAM 74/2004, em Juiz de Fora. Para isso o órgão teve a sua estrutura modificada pela Lei Municipal 9.680/99, passando a ser deliberativo e normativo, com reuniões públicas. As operações de licenciamento são analisadas pela Secretaria de Meio Ambiente e referendadas pelo **Comdema**.

Qual o roteiro para licenciamento Ambiental?

O empreendedor deve preencher Formulário de Caracterização do Empreendimento - **FCE** - e entregar na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. O FCE será encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente, que fornecerá a Orientação Básica ao empreendedor.

A Secretaria de Meio Ambiente remete ao empreendedor o Formulário de Orientação Básica – **FOB**, que detalha os tipos de estudos e documentação necessários à formalização do processo de licenciamento.

O empreendedor solicita a licença ambiental através de requerimento acompanhado de documentação discriminada no **FOB**.

A Secretaria de Meio Ambiente publica no Diário Oficial do Município o requerimento de Licença. O empreendedor faz publicar o requerimento em jornal de grande circulação no município.

A Secretaria de Meio Ambiente, com base em análises e vistorias, elabora um parecer técnico, sendo efetuada também uma análise e emissão de parecer jurídico. Caso necessário, pode pedir informações complementares e o empreendedor tem o prazo máximo de 120 para a entrega. Neste período, a contagem de tempo para análise fica suspensa.

O processo é considerado formalmente concluído e é enviado ao **Comdema** para análise e julgamento da Licença Requerida. O processo é julgado nas reuniões do **Comdema**, cuja pauta é publicada com sete dias de antecedência.

Após decisão do **Comdema**, o processo é encaminhado à **Secretaria de Meio Ambiente** para posterior comunicação ao interessado.

Principais Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, segundo a Deliberação Normativa Copam 74/04:

- Extração e Tratamento de Minerais
- Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos
- Indústria Metalúrgica
- Indústria Mecânica
- Indústria de Material Elétrico. Eletrônico e Comunicação
- Indústria de Material de Transporte
- Indústria de Madeira
- Indústria de Papel e Celulose
- Indústria de Borracha
- Indústria de Couros e Peles
- Indústria Química
- Indústria de Produtos de Matéria Plástica
- Indústria Têxtil, Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecido
- Indústria de Fumo
- Indústria de Produtos alimentares e de Bebidas
- Indústrias Diversas (concreto, Asfalto e galvanoplastia)
- Obras Civas
- Serviços de Utilidade
- Transporte, Terminais e Depósito
- Turismo
- Atividades diversas (parcelamento do solo e D. Industrial)
- Atividades Agropecuárias
- Uso de Recursos Naturais

6 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Preenchimento do FCE, vistoria técnica ao local, enquadramento de acordo DN COPAM 74/04, expedição do FOB (Formulário de Orientação Básica), que fornece orientações ao empreendedor para o licenciamento. Existem três tipos de licenças, Licença Prévia – LP, Licença Instalação LI, Licença de Operação – LO. Existe ainda Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, concedido a empreendimentos de pequeno porte e potencial poluidor pequeno. Com a entrega dos documentos solicitados ao empreendedor no FOB, é feita a análise dos documentos solicitados dentre eles o RCA (Relatório de Controle Ambiental), PCA (Plano de Controle Ambiental), Alvará de Localização, documentação referente a área do empreendimento, plantas.

Nas vitórias, a minha participação era em fotografar o local onde seria realizado o licenciamento, na maioria das vezes empreendimentos já em funcionamentos e alguns onde seriam instalados, em empreendimentos já em funcionamentos procurava fotografar as etapas do processo de produção, locais de risco ambiental, se ao caso área de APP, sistema de águas pluviais.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE UM PROCESSO DE LICENCIAMENTO

- Licença Prévia (LP);
- Licença de Instalação (LI);
- Licença de Operação (LO);
- Estudos Ambientais (EIA/RIMA, PCA, RCA, etc).

7 - CONCLUSÃO

Diante de todas as informações contidas neste trabalho, podemos concluir que qualquer projeto que possa desencadear efeitos negativos (impactos ambientais) no meio ambiente precisa ser submetido a um processo de licenciamento. O licenciamento ambiental é a principal ferramenta que a sociedade tem para controlar a manutenção da qualidade do meio ambiente, o que está diretamente ligado com a saúde pública e com boa qualidade de vida para a população.

Assim sendo, conclui-se que o licenciamento ambiental é o instrumento que o poder público possui de controlar a instalação e operação das atividades, visando preservar o meio ambiente para as sociedades atuais e futuras.

Afirmo que meu estagio na Agenda JF teve para mim uma importância significativa na conclusão do meu curso de Tecnologia em Meio Ambiente. Uma das coisas mais importantes no estagio alem da convivência com profissionais com experiências já comprovadas é a oportunidade de participar ativamente dos processos licenciamentos dos empreendimentos na região. O que me ajudou na ampliação nas minhas redes de contato do meio e aplicação dos conhecimentos na faculdade.

Foi importante esta participação para que me trouxesse clareza da aplicabilidade dos procedimentos que seriam vistos somente por conceitos caso não tivesse essa oportunidade que será muito significativo em minha carreira profissional.

8 - BIBLIOGRAFIA

? Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora – AGENDA JF
Atual Secretaria de Meio Ambiente.

Disponível em: <http://www.pjf.mg.gov.br/sma/index.php>

? Deliberação Normativa Copam 74/04).

9 - ANEXOS



PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
FCE - Geral
Secretaria de Meio Ambiente - SMA

PROTOCOLO Nº

PROCESSO Nº

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO			
RAZÃO SOCIAL			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
C.N.P.J.		INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE)	
MICRO EMPRESA () Não () Sim (Apresentar Comprovação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG)			
(Novo Empreendimento) (Ampliação de empreendimento já em operação anteriormente licenciada pela) (F-ecom ou) (SMA)			
2- LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO			
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod., BR, num., compl.)			
BAIRRO		DISTRITO(S)	
CURSO D'ÁGUA (Rio, Ribeirão ou Córrego, mais próximo do empreendimento)			
3- ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA (em área urbana)			
EMPREENDEDOR INSTITUIÇÃO			
NOME DO RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod., BR, num., compl.)			
DISTRITO/BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP
E-MAIL	CAIXA POSTAL	TELEFONE	FAX
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (RESPONSÁVEL TÉCNICO SE HOUVER)			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL		CARTEIRA PROFISSIONAL Nº	
ENDEREÇO (Rua, Av., Rod., BR, num., compl.)			
DISTRITO/BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP
E-MAIL	CAIXA POSTAL	TELEFONE	FAX
4- CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OBJETO DO LICENCIAMENTO			
4.1- PORTE (preencher itens referentes ao empreendimento objeto do Licenciamento)			
CÓDIGO DA ATIVIDADE (verificar no anexo)			
ÁREA UTIL: AU _____ ha ou AU _____ m²	Nº DE EMPREGADOS NE _____	EXTENSÃO: L _____ Km	CAPACIDADE INSTALADA: Cm _____ t/dia
Nº DE VEÍCULOS: NV _____	ÁREA INUNDADA: AI _____ ha	QUANTIDADE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS: RQ _____ kg/dia	
4.2- CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO			
LOCALIZADO EM ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL		NÃO ☐ SIM ☐	
5- UTILIZA CARVÃO VEGETAL, DERMADOS OU PRODUTOS SIMILARES?		NÃO ☐ SIM ☐	
6- FASE DO EMPREENDIMENTO (ver orientações no anexo)			
☐ PROJETO ☐ PLANTANDO INÍCIO EM _____ ☐ OPERANDO DESDE _____			
☐ AMPLIAÇÃO: ☐ PROJETO ☐ IMPLANTANDO INÍCIO EM _____ ☐ OPERANDO DESDE _____			
☐ REVALIDAÇÃO DA ☐ LP ☐ LI ☐ LO ☐ LA S PROCESSO COMDEMA Nº _____			
ENCAMINHOU ANTERIORMENTE DOCUMENTAÇÃO À FEAM		NÃO ☐ SIM ☐ REFERENTE A _____	
ENCAMINHOU ANTERIORMENTE DOCUMENTAÇÃO À SMA		NÃO ☐ SIM ☐ REFERENTE A _____	
Nº PROCESSO FEAM		Nº PROCESSO IBAMA	

7 - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA SÃO VERDADEIRAS

_____/_____/_____ DATA NOME LEGÍVEL _____ ASSINATURA DO EMPREENDEDOR (preencher declaração do empreendimento, termo de posse, etc.)

NOME LEGÍVEL _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE DADOS
QUALQUER ALTERAÇÃO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVERÃO SER OBJETO DE MANIFESTAÇÃO FORMAL DA EMPRESA
OS CAMPOS MARCADOS COM * SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO**

Secretaria de Meio Ambiente - Av. Garão do Rio Branco, 1943 - 6º andar - Centro, Tel.: (32) 3666-7363. Email: sma@pjf.mg.gov.br

Site: www.pjf.mg.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Item 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO

*Obs: Além dos dados solicitados, informar se trata-se de novo empreendimento, ou ampliação de empreendimento já em operação anteriormente licenciado pela Feam ou Secretaria de Meio Ambiente.

Item 2 - LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO

Preencher claramente os dados referentes à localização do empreendimento de forma a facilitar a avaliação da localização do empreendimento proposto e facilitar o acesso do técnico da Secretaria de Meio Ambiente.

- Nome do curso d'água mais próximo ou fonte de captação de água ou o lançamento de efluentes, e a bacia a que pertence. (preenchimento opcional)

Item 3 - ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Preencher os dados referentes ao empreendedor e informações quanto ao responsável técnico pelo empreendimento objeto do licenciamento. Os contatos serão realizados com o empreendedor, salvo em caso de autorização expressa deste em nome do Responsável Técnico.

Item 4 - CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO

4.1 - Porte: Consultar Deliberação Normativa COPAM nº 74/04

Obs: na dúvida quanto ao enquadramento da empresa, descreva a atividade:

Matéria-prima:

Processo produtivo:

Resíduos gerados (sólido, líquido, gasoso ou material particulado):

Produto final:

Número de empregados: Área aproximada do local:

4.2 - Características da localização

- Informar se o empreendimento se localiza em alguma área de interesse ambiental, áreas estas previstas em Leis Federais, Estaduais e Municipal (tais como Código Ambiental, Lei nº9896/00; Parcelamento do Solo, Lei nº8908/86; Uso e Ocupação do Solo - Lei nº6910/86; Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei nº9811/96).

- Informar áreas para destinações específicas, tais como: áreas para implantação de estações de tratamento de água ou de esgoto, áreas para tratamento e destinação de final de resíduos sólidos urbanos, áreas para expansão urbana, áreas de produção rural, áreas industriais, etc; Áreas tombadas, áreas de interesse científico, histórico, turístico e de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade, de sítios e monumentos geológicos e arqueológicos, etc; Corpos d'água com ocorrência de espécies icônicas importantes do ponto de vista econômico e ecológico e cuja reprodução se dê através da piracema.

Item 6 - FASE DO EMPREENDIMENTO

Projeto, fase de planejamento do empreendimento, anterior ao início de qualquer obra na área destinada ao empreendimento.

Implantação, início em ____/____/____, tendo-se iniciado a implantação do empreendimento, informar data do início.

Operação, desde ____/____/____, informar a data de início de operação do empreendimento.

Ampliação, quando se tratar de expansão de empreendimento, informar a seguir se a ampliação encontra-se em fase de projeto, se já iniciada sua implantação, desde quando, e ainda, se a ampliação encontrar-se em operação, informar data de seu início.

- O preenchimento dos campos "Número de Processo na FEAM" e "Número de Processo no IBAMA" é opcional.

- Obs: Mais informações sobre licenciamento no site <http://www.pf/mg.gov.br>

PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Atualizado em abril de 2013

www.pf/mg.gov.br